

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.**

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, a partir de 1º de fevereiro de 2.014, sendo 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de reposição da perda da moeda e 0,09% (zero vírgula zero nove por cento), de reajuste, perfazendo uma correção percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, ainda não alcançarem o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao valor do salário mínimo vigente, serão, por força do artigo 39, §3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta lei, o salário base da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG passa a ter o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º A revisão e reajuste previstos nesta lei não alcança o subsídio dos Secretários Municipais, para o presente exercício, tendo em vista que foram fixados pela Lei nº de 620 de 28 de junho de 2.012, cuja vigência iniciou-se no ano de 2.013.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, 21 de fevereiro de 2014.

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



ANEXO I

TABELA SALARIAL

Nível/Grau	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	724,00	760,20	798,21	838,12	880,03	924,03	970,23	1.018,74	1.069,68
II	725,25	761,51	799,58	839,55	881,52	925,59	971,86	1.020,45	1.071,47
III	725,25	761,51	799,58	839,55	881,52	925,59	971,86	1.020,45	1.071,47
IV	725,25	761,51	799,58	839,55	881,52	925,59	971,86	1.020,45	1.071,47
V	725,25	761,51	799,58	839,55	881,52	925,59	971,86	1.020,45	1.071,47
VI	725,25	761,51	799,58	839,55	881,52	925,59	971,86	1.020,45	1.071,47
VII	725,25	761,51	799,58	839,55	881,52	925,59	971,86	1.020,45	1.071,47
VIII	725,25	761,51	799,58	839,55	881,52	925,59	971,86	1.020,45	1.071,47
IX	735,71	772,49	811,11	851,66	894,24	938,95	985,89	1.035,18	1.086,93
X	876,92	920,76	966,79	1.015,12	1.065,87	1.119,16	1.175,11	1.233,86	1.295,55
XI	1.109,44	1.164,91	1.223,15	1.284,30	1.348,51	1.415,93	1.486,72	1.561,05	1.639,10
XII	1.545,00	1.622,25	1.703,36	1.788,52	1.877,94	1.971,83	2.070,42	2.173,94	2.282,63
XIII	2.624,58	2.755,80	2.893,59	3.038,26	3.190,17	3.349,67	3.517,15	3.693,00	3.877,65
XIV	12,19	12,79	13,42	14,09	14,79	15,52	16,29	17,10	17,95

Obs:

- 1 – a percentagem de grau será de 5% (cinco por cento).
- 2 – O tempo para a realização da progressão de grau será de 04 (quatro) anos.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
Diretor Escolar	SC-02	1.915,40
Vice-Diretor Escolar	SC-03	1.628,10
Coordenador de Escola Rural e Educação Infantil	SC-03	1.628,10
Diretores de Departamento	SC-04	1.402,09
Supervisores de Divisões	SC-05	1.187,57
Encarregados de Setores	SC-06	725,25
Chefes de Serviços	SC-07	724,00